

Processo: 2387/2026		Dispensa Eletrônica:	245/2026
		Nº da Contratação:	926089-245/2026
Objeto:	Contratação de empresa para reforma de longarinas de 3 lugares para o uso do CREF4/SP, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
Abertura:	25/03/2026	Cadastramento de Propostas até:	01/04/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	01/04/2026 às 08h00min	Encerramento:	01/04/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando o desgaste acentuado de 16 longarinas contendo 3 lugares cada do CREF4/SP, é premente o serviço de reforma, com o enxerto de espuma e substituição da cor do tecido para crepe na cor preta.

1.2. O serviço em tela objetiva preservar o patrimônio institucional e otimizar as condições para o atendimento do profissional de educação física, priorizando a ergonomia e o conforto dos usuários. Além disso, a reforma visa restabelecer o pleno estado de conservação do mobiliário.

1.3. Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará em ações de gestão da manutenção.

1.4. Nesse sentido, considerando a necessidade específica do Conselho para a manutenção de suas atividades institucionais e administrativas, faz-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo menor preço, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
01	Reforma de 16 longarinas de 3 lugares, com o enxerto de espuma (assento e encosto) e substituição do tecido em crepe na cor preta.	5410	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
Valor total estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)					

3.2. A dispensa será realizada em um único item, conforme tabela acima.

3.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último

3.4. Imagens de Referência:



4. Dos Prazos e das Condições de Entrega

4.1. O prazo de garantia para os serviços prestados dos objetos deverá ser de 03 (três) meses contados da data da finalização do serviço e aprovação da **CONTRATANTE**.

4.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3. O prazo para a retirada dos objetos é de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da Ordem de Serviço.

4.4. A retirada e devolução das cadeiras deverá ser realizada na Sede do CREF4/SP, situada na Rua Líbero Badaró, 377 – 3º, 7º ou 16º andar – Centro – SP – São Paulo, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa.

4.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, caso exigido pelo fiscal do **CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, AMOSTRAS dos tecidos.

4.6. O prazo máximo para a conclusão do serviço e entrega dos objetos reformados é de até **30 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de retirada dos objetos.

4.6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formalizada da **CONTRATADA** e aceita pelo fiscal do **CONTRATO**.

4.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.8. A interrupção injustificada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços deste **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.11. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

5.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

5.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na **6.2.2.1.1.01.33.90.039.006 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações**.

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.1.4. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.1.5. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.6. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.1.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.4. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.4. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.4.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.4.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.4.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.11.1.1. A republicação do Termo de Referência;

10.11.1.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.11.1.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.1.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1.1 e 10.11.1.2 do subitem 10.11.3 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 24 de março de 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A6-F9C5-E17D-4517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 24/03/2026 15:09:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/09A6-F9C5-E17D-4517>